

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO, REPAROS E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍEDOS, PAVER, LAJOTAS E/OU MATERIAIS SIMILARES OBJETIVANDO SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES NAS SEGUINTE LOCALIZAÇÕES: - RUA ARISTILIANO RAMOS, - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, - RUA CAMPINAS, - RUA IRMA GUSTMANN, - AV. NEREU RAMOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA, doravante denominado **SAMAE**, e a empresa **SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º. 14.770.128/0001-49, com sede na Rua Paraguay, n.º 400, bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC representada pelo Sr. JADER AQUILES NOVELLETO, CPF n.º 003.880.869-20, RG n.º 3.648.113-0, residente e domiciliada à Rua Hasselfelde, n.º 700, bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau/SC, abaixo denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, e de conformidade com o Edital de Pregão n.º. **09/2017**, Termo de Referência e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de assentamento, reparos e reposição de pavimentos em paralelepípedos, paver, lajotas e/ou materiais similares objetivando substituição e implantação de redes nas seguintes localizações: - Rua Aristiliano Ramos, - Av. Marechal Deodoro Da Fonseca, - Rua Campinas, - Rua Irma Gustmann, - Av. Nereu Ramos, correspondentes aos itens abaixo descritos, tudo de conformidade com o Edital de Pregão n.º **09/2017**, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão n.º **09/2017**, Termo de Referência, Proposta de Preços e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos que se fizerem necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **SAMAE**.

## CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto e demais atribuições constantes deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que a execução dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria-prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº **09/2017, em especial o item 13**, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **SAMAE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **SAMAE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 43.305,21 (quarenta e três mil trezentos e cinco reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento do **item 01** e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, Edital de Pregão nº **09/2017**, Proposta de Preços e anexos.

O pagamento será efetuado pelo **SAMAE** mediante o cumprimento dos serviços, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do **SAMAE**, em até em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação do serviço, apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, e da respectiva A.R.T, quando solicitada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, edital, Termo de Referência e anexos.

Estes pagamentos ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, quando exigido pelo **SAMAE**, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e no presente contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal,

alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº 09/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O **SAMAE** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência 0.106, Conta nº. 8.058-6 do Banco Viacredi.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2304	Manutenção dos Serviços de Água
333903921000000	Manutenção e conservação de estradas e vias
6000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega do objeto inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº 09/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- b) em fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos no edital, Termo de Referência e legislação aplicável à espécie;
- c) disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à plena e total execução do objeto;
- d) enviar ao **SAMAE**, nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues bem como os demais documentos exigidos para recebimento dos valores;

- e) pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- f) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **SAMAE** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- g) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto;
- i) utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **SAMAE** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- j) assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- k) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;
- m) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- n) manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- o) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços, ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- p) contribuir para a segurança (inclusive com a instalação de placas e demais materiais), quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;
- q) comunicar ao **SAMAE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- r) cientificar por escrito o **SAMAE** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- s) aceitar os acréscimos ou supressões que o **SAMAE** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- t) fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

- u) fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- v) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- w) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **SAMAE**;
- x) responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- y) responsabilizar-se quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- z) em executar novamente ao **SAMAE**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- aa) em fornecer novamente ao **SAMAE**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- bb) em facilitar que o **SAMAE** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- cc) em executar o objeto nos horários e prazos estabelecidos pelo **SAMAE**, quando da expedição da ordem de serviço;
- dd) fornecer e obrigar os empregados a utilizarem Vestir uniforme (macacão ou calça e camisa) com identificação da empresa e demais equipamentos de segurança previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- ee) Responsabilizar-se por quaisquer danos que poderão ocorrer à rede elétrica, telefônica, iluminação pública, água potável, gás ou outros danos que venham a ser causados a terceiros;
- ff) Realizar limpeza periódica e geral, bem como a remoção de entulhos e equipamentos da licitante;
- gg) Manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução n.º 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- hh) Realizar a sinalização da obra cabe integralmente à empresa, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados junto à Secretaria Municipal de Trânsito;
- ii) Proceder ao fornecimento de material, mão de obra e equipamentos;

- jj) A execução dos serviços deverá ter seu início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil após o recebimento de cada uma das ordens de compra/serviço emitidas pelo Setor de Compras ou chamado via telefone, para evitar riscos de acidentes nos locais;
- kk) Fornecer e instalar toda sinalização de trânsito necessária à identificação do local em obras, durante a execução dos serviços, além da limpeza e organização nas áreas trabalhadas;
- ll) Refazer às suas expensas todo o serviço que apresentar problemas decorrentes da execução, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a respectiva prestação;
- mm) Emitir e apresentar, sempre que solicitado, ART – Anotação de responsabilidade técnica do serviço executado;
- nn) Responsabilizar-se por todo o deslocamento para verificação, levantamento dimensional e execução dos serviços solicitados, são de responsabilidade da empresa contratada, e seus custos devem estar incluídos no valor apresentado;
- oo) Proceder da seguinte forma: 1) Isolamento do local com cones ou placas e faixas de sinalização, se necessário; 2) Escavação e retirada do material inservível, sendo este encaminhado para local designado pela contratada; 3) Preenchimento com material de qualidade (areia média ou pó de brita); 4) Recolocação do paralelepípedo, paver ou lajota (item 1); 5) Colocação de paver novo com guia para deficiente visual (para o item 2); 6) Limpeza total e liberação do local.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das obrigações constantes do Edital de Pregão nº **09/2017**, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **SAMAE**:

- a) emitir e encaminhar a CONTRATADA, com dez dias de antecedência, as respectivas ordens de Compras/Serviços e projetos executivos, para a execução;
- b) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Clausula Terceira;
- d) aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- e) prestar à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- f) notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) acompanhar, controlar e fiscalizar, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente com supervisão do Departamento de Trânsito, o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto à execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o **SAMAE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo e horário para execução do objeto serão disciplinados nos projetos executivos e expresso na ordem de serviço, que serão encaminhados pelo **SAMAE** a **CONTRATADA**, que deverá ter

disponibilidade para execução do objeto no período noturno, pois a maioria dos serviços serão realizados neste horário.

A **CONTRATADA** deverá programar os serviços a execução dos serviços para iniciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil após o recebimento de cada uma das ordens de compra/serviço emitidas pelo Setor de Compras ou chamado via telefone, para evitar riscos de acidentes nos locais.

O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e término em 10/08/2018, podendo, a critério do **SAMAE**, ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **SAMAE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20% (vinte por cento);
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **SAMAE**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na

cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **SAMAE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **SAMAE**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

O **SAMAE** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.



A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **SAMAE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TIMBÓ(SC), 11 de agosto de 2017.

**SAMAE**

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA

**CONTRATADA**

JADER AQUILES NOVELLETO

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº: